



PROJETO DE LEI Nº 140 / 2026

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS
REUNIÕES DO CONSELHO
DELIBERATIVO, DO CONSELHO
FISCAL E DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETIM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Betim obrigado a realizar a transmissão ao vivo, em tempo real, das reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, por meio de plataformas digitais de acesso público.

Art. 2º As transmissões deverão ocorrer preferencialmente por meio:

- I – do site oficial do Instituto de Previdência;
- II – das redes sociais institucionais;
- III – de outras plataformas digitais de acesso público que garantam ampla divulgação e transparência.

Art. 3º Além da transmissão ao vivo, as gravações das reuniões deverão permanecer disponíveis ao público em meio digital, no portal eletrônico do Instituto de Previdência, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para consulta e acompanhamento pelos segurados e pela população.

Art. 4º A divulgação das reuniões deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo:

- I – data e horário da reunião;
- II – pauta dos assuntos a serem discutidos;
- III – link ou meio de acesso à transmissão.

Art. 5º Poderão ser preservadas de transmissão pública as discussões que envolvam dados pessoais sensíveis ou informações protegidas por sigilo legal, devendo tal restrição ser devidamente justificada em ata.

Art. 6º A implementação desta Lei deverá observar os princípios da transparência administrativa, publicidade dos atos públicos e controle social, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação de acesso à informação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 12 de maio de 2026.



ANTONIO AFONSO PEREIRA

(Toninho da Farmácia)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a transparência, a participação social e o controle democrático sobre a gestão previdenciária do município.

Os recursos administrados pelo Instituto de Previdência pertencem aos servidores públicos e representam patrimônio coletivo destinado à garantia de aposentadorias e pensões. Dessa forma, a gestão desses recursos deve observar rigorosamente os princípios da publicidade, moralidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A transmissão ao vivo das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal permitirá que servidores ativos, aposentados, pensionistas e toda a sociedade acompanhem as decisões que impactam diretamente o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal.

Diversos órgãos públicos no Brasil já adotam mecanismos de transparência digital como forma de ampliar o controle social e prevenir irregularidades na gestão pública. Importante destacar que a proposta não gera impacto financeiro relevante, pois a transmissão pode ser realizada utilizando equipamentos e plataformas digitais já disponíveis, como canais institucionais em redes sociais e sistemas de streaming gratuitos.

Assim, a medida representa um avanço na governança previdenciária, fortalecendo a confiança dos servidores e da população na administração do sistema previdenciário municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal, 12 de maio de 2026.


ANTONIO AFONSO PEREIRA
(Toninho da Farmácia)